LEI Nº. 3.327 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R$ 230.526,22 (duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte dois centavos), observados os demais desdobramentos:

02		**PODER EXECUTIVO**	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
01		**FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**	
Fonte 05	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	*R$ 157.526,22*
Fonte 05	*3.3.90.36.00*	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*R$ 8.000,00*
Fonte 05	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*	*R$ 15.000,00*
Fonte 05	*4.4.90.52.00*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 50.000,00*

Parágrafo Único – Os recursos terão por vínculo o desenvolvimento da ação governamental "Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB)", os quais serão aplicados junto à unidade básica de saúde do Distrito de Irapé.

Artigo 2º - O detalhamento da despesa para o referido crédito especial deverá ser incorporado junto ao Programa 0008 "Assistência Médica e Odontológica", composto pela Função 10 – Saúde 301 – Atenção Básica, código de aplicação 05.300.0035 – Saúde – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade.

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto de parte do superávit financeiro em conformidade com o Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, constante em Balanço Patrimonial de 31/12/2016, junto à conta corrente nº. 3.140.40 – código de aplicação 05.300.0035 e pela anulação parcial de dotações do orçamento corrente:

a) Do Superávit Financeiro:

Saldo Financeiro em 31/12/2016	*R$ 161.968,47*
(-) Empenhos a Pagar Vinculados	*R$ 642,25*
(=) Saldo em Disponibilidade	*R$ 161.326,22*

b) Das Anulações:

Ficha 108	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	*R$ 35.000,00*
Ficha 114	*4.4.90.52.00*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 34.200,00*
Soma			*R$ 69.200,00*

Total **R$ 230.526, 22**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até os limites dos rendimentos bancários e de valores que venham a integralizar-se junto ao sistema no decorrer do corrente exercício, e no que couber, assim como, promover as alteração que se fizerem necessárias junto a peças de planejamento "PPA/LDO/LOA", que visam a integralização dos valores em atendimento ao objetivo constante na presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2017.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014